



Regulamento FCT

2021/2022

Rev.0

Colégio Rainha D. Leonor

Rua Luís Caldas

Edição 2021/2022 - Revisão 0
28 julho 2021

Índice

FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO	3
OBJETIVOS DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO	3
CARACTERIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO	3
LIGAÇÃO ESCOLA/EMPRESA	3
DEVERES DO ESTAGIÁRIO/FORMANDO EM CONTEXTO DE TRABALHO	4
DIREITOS DO ESTAGIÁRIO/FORMANDO EM CONTEXTO DE TRABALHO	4
ADMISSÃO À FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO	5
ASSIDUIDADE	5
AVALIAÇÃO	5
CASOS OMISSOS	7

FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO (FCT)

OBJETIVOS DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

São objetivos gerais da Formação em Contexto de Trabalho:

- Desenvolver hábitos de trabalho e o sentido de responsabilidade profissional;
- Apreender preceitos e regras inerentes às relações humanas no trabalho;
- Desenvolver o espírito de equipa;
- Desenvolver a capacidade de iniciativa e o espírito empreendedor;
- Refletir sobre as práticas de atuação através do exercício
- Tomar consciência do perfil técnico do curso.

CARACTERIZAÇÃO DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

1. A Formação em Contexto de Trabalho é um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da escola, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo Aluno;
2. A formação em contexto de trabalho realiza-se em posto de trabalho em empresas ou noutras entidades, sob a forma de experiências de trabalho por períodos de duração variável ao longo da formação, ou sob a forma de estágio em etapas intermédias ou na fase final do curso;
3. A FCT pode assumir, parcialmente, a forma de simulação de um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil de saída do curso a desenvolver em condições similares à do contexto real de trabalho;
4. A FCT tem a duração de 840 horas, como prevê a Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, para os cursos iniciados em 2017/18, inclusive, e a duração de 720 horas, como prevê Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, para os cursos iniciados a partir de 2018/19, divididas pelo 2.º e 3.º anos, conforme o Plano de Formação do Curso.
5. A classificação da FCT é autónoma e integra o cálculo da média final do curso.

LIGAÇÃO ESCOLA/EMPRESA

1. A escola promoverá a celebração de protocolos com empresas e instituições, para a realização de estágios e formação em contexto de trabalho.
2. O protocolo relativo ao “Estágio” deverá obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) Identificação das partes: escola, entidade parceria e formando;
 - b) Calendarização da prática, referindo-se o total de horas a desenvolver pelo formando;

- c) Realização de Plano de Trabalho Individual;
- d) Dependência institucional do formando;
- e) Objetivo da prática em contexto de trabalho;
- f) Atividades a desenvolver pelo formando;
- g) Direitos do formando;
- h) Deveres do formando;
- i) Avaliação de desempenho do formando;
- j) Assinatura das três partes.

DEVERES DO ESTAGIÁRIO/FORMANDO EM CONTEXTO DE TRABALHO

1. São deveres do Formando:
 - a) Ser assíduo e pontual no seu horário de trabalho;
 - b) Ter um comportamento correto e cordial, respeitando os seus superiores hierárquicos e os seus colegas de trabalho;
 - c) Cumprir com aproveitamento as diversas fases do plano de projeto em contexto de trabalho estabelecido (Plano de Trabalho Individual);
 - d) Ajustar-se às normas de funcionamento próprias da entidade de acolhimento, assim como ao seu regulamento interno, nomeadamente no que se refere ao cumprimento do horário e aos métodos de trabalho;
 - e) Respeitar as normas de fardamento em vigor na entidade ou acordadas com a escola, nomeadamente na utilização de fardas, batas ou equipamentos de proteção individual;
 - f) Zelar pelos equipamentos existentes na empresa ou entidades de acolhimento;
 - g) Elaborar um relatório no final, em conformidade com a estrutura proposta pela Escola;
 - h) Ser responsável pela Caderneta da Estágio, apresentando-a sempre que solicitado pelo professor orientador ou pelo monitor, mantendo-a devidamente preenchida e cuidada;
 - i) Cumprir os demais deveres do acordo firmado com a empresa.

DIREITOS DO ESTAGIÁRIO/FORMANDO EM CONTEXTO DE TRABALHO

1. São direitos do Formando em estágio:
 - a) Obter da entidade de acolhimento o enquadramento e o apoio necessário à execução do estágio;
 - b) Usufruir do apoio do formador responsável pela formação;
 - c) Beneficiar do acompanhamento de um orientador a designar pela empresa;

- d) Beneficiar de um seguro contra acidentes pessoais e profissionais estabelecido e proporcionado pela escola;
- e) Beneficiar das demais condições do acordo firmado com as empresas.

ADMISSÃO À FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Apenas poderão ser admitidos à frequência da FCT, os formandos que tenham concluído com aproveitamento 75% ou mais módulos da área técnica do curso.

ASSIDUIDADE

1. A assiduidade do formando é controlada através do preenchimento da Caderneta De Estágio, a qual deve ser assinada pelo formando e validada pelo monitor.
2. Para efeitos de conclusão da FCT, deve ser considerado o cumprimento de pelo menos 95% das horas de Formação em Contexto de Trabalho, que pode ter o seu período de duração prolongado até o formando ter cumprido aquele limite mínimo, no caso de ter havido faltas a um número de horas superior a 5%.
3. As faltas dadas pelo formando devem ser justificadas perante o monitor e o professor orientador, de acordo com as normas internas da entidade acolhedora da FCT e da escola.

AVALIAÇÃO

1. A avaliação da FCT assume carácter contínuo e sistemático e permite reunir informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, possibilitando o reajustamento do plano da FCT;
2. A avaliação é registada mensalmente na Caderneta de Estágio, pelo formando sob a forma de um relatório mensal, pelo professor orientador e pelo monitor, através do preenchimento de uma grelha de avaliação;
3. A avaliação assume também um carácter sumativo, conduzindo a uma classificação final da FCT, registada igualmente na Caderneta de Estágio pelo formando, através do preenchimento de uma grelha de autoavaliação, do professor orientador e do monitor através do preenchimento de grelhas de avaliação final e da expressão qualitativa e quantitativa da classificação obtida;
4. A Caderneta de Estágio é o documento de registo oficial das avaliações e da assiduidade do formando da componente prática e não pode ser rasurada, danificada ou extraviada.
5. A Avaliação final da FCT obtêm-se através da seguinte formula: 85% Componente prática + 15% Relatório de estágio.
 - a. A componente prática é obtida através do preenchimento da seguinte grelha de avaliação final:

TÉCNICO DE _____		AVALIAÇÃO FINAL - FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO _____ - FCT 1/2							
Aluno: _____		Empresa: _____							
Parametros de Avaliação	Ponderação	Fraco	Não Satisfaz	Satisfaz	Bom	Muito Bom	SUB-TOTAL	TOTAL FINAL ESTÁGIO	
	%	0<F<5	6<NS<9	10<S<13	14<B<17	18<MB<20			
Tarefas									
50%	Compreensão	10%					#DIV/0!	#DIV/0!	
	Organização e cuidado	10%							
	Cumprimento das tarefas	10%							
	Motivação	10%							
	Desempenho Profissional	10%							
Qualidades Pessoais									
25%	Pontualidade	8%					#DIV/0!		#DIV/0!
	Assiduidade	10%							
	Comportamento	5%							
	Cuidados Pessoais de Imagem	2%							
Qualidades Sociais									
25%	Integração na Equipa de Trabalho (respeito, empatia, colaboração e cooperação)	5%					#DIV/0!	#DIV/0!	
	Adaptação	5%							
	Relações Interpessoais	5%							
	Consciência dos sucessos	2,5%							
	Consciência das dificuldades	2,5%							
	Aceitação da Críticas e Sugestões	5%							

b. A classificação do relatório de estágio é obtida através da seguinte ponderação:

- i. 10% - Introdução
- ii. 10% - Objetivos
- iii. 10% - História e estrutura da entidade de estágio
- iv. 20% - Recursos
- v. 30% - Evolução e desempenho
- vi. 15% - Conclusão
- vii. 5% - Anexos

6. A aprovação do formando na FCT pressupõe a obtenção de uma classificação igual ou superior a 10,0 valores.
7. A classificação final da FCT resulta da média aritmética dos dois momentos: 360 horas – 2.º ano e 360 horas – 3.º ano), arredondada às décimas;
8. No final do curso a classificação da FCT é tornada pública.

PRÁTICA SIMULADA

1. A componente de prática simulada terá a forma de simulação de um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil de saída do curso a desenvolver em condições similares à do contexto real de trabalho.
2. A FCT inclui sempre um estágio, que pode ser complementado por um período de prática simulada, devendo a duração do conjunto destas duas componentes perfazer um total de horas definidos para a FCT.
3. Na componente de prática simulada cada aluno ou grupo de alunos deverá ser guiado pelo respetivo professor orientador da prova de aptidão profissional.
4. São responsabilidades específicas do professor orientador de prática simulada:
 - Elaborar com o aluno o plano individual de prática simulada;
 - Assegurar as condições logísticas necessárias à realização da prática simulada;

- Acompanhar e orientar a execução do plano de prática simulada;
 - Avaliar o desempenho do aluno.
5. Para efeitos de conclusão da FCT, deve ser considerada a assiduidade do aluno estagiário, a qual não pode ser inferior a 95% da carga horária global da FCT, verificada no conjunto das duas modalidades, estágio e prática simulada. O aluno deve entregar ao professor orientador, até cinco dias úteis após o termo da prática simulada, um relatório que deverá ser elaborado tendo em conta as indicações constantes no presente regulamento.
 6. A avaliação da prática simulada é feita pelo professor orientador, ouvidos os restantes professores da turma. A ponderação de cada uma das componentes de FCT, prática simulada e estágio, é proporcional à respetiva duração em horas.

CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção Pedagógica.

Aprovado pela Direção Pedagógica.